

ATOS DA 21ª ZONA ELEITORAL	155
ATOS DA 22ª ZONA ELEITORAL	159
ATOS DA 24ª ZONA ELEITORAL	161
ATOS DA 28ª ZONA ELEITORAL	164
ATOS DA 29ª ZONA ELEITORAL	167
ATOS DA 32ª ZONA ELEITORAL	167
ATOS DA 33ª ZONA ELEITORAL	190
ATOS DA 36ª ZONA ELEITORAL	202
ATOS DA 38ª ZONA ELEITORAL	206
ATOS DA 40ª ZONA ELEITORAL	211
ATOS DA 42ª ZONA ELEITORAL	221
ATOS DA 43ª ZONA ELEITORAL	230
ATOS DA 48ª ZONA ELEITORAL	233
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL	234
ATOS DA 51ª ZONA ELEITORAL	243
ATOS DA 52ª ZONA ELEITORAL	243
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	245
ATOS DA 56ª ZONA ELEITORAL	258
Índice de Advogados	259
Índice de Partes	262
Índice de Processos	272

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 379/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 19, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Acórdão 553/2017 TCU-Plenário, e ainda no Processo SEI 02011.2020-8, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao segundo quadrimestre de 2021, constituído com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e com o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em cumprimento ao item 9 do Acórdão 553/2017 - TCU-Plenário, constantes dos anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[ANEXOS I e II.pdf](#)

Cuiabá, 24 de setembro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 344/2021

Dispõe sobre a prorrogação do projeto-piloto de teletrabalho no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 19, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO que as unidades que optaram por alocar servidores no regime de teletrabalho demonstraram ganhos de performance, qualidade de vida, melhora da cultura orientada a resultados e estímulo ao trabalho criativo e à inovação;

CONSIDERANDO que os resultados auferidos são condizentes com os objetivos elencados no art. 2º da Resolução TRE-MT nº 2349/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o período do projeto-piloto inaugurado pela Portaria TRE-MT nº 368/2019 e prorrogado pelas Portarias TRE-MT nº 92/2020, nº 407/2020 e Portaria nº 77/2021, até a regulamentação do teletrabalho na modalidade definitiva, em tramitação no Processo SEI nº 9263.2019-0;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 00624.2020-8,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, o projeto-piloto do regime de teletrabalho instituído pela Portaria TRE-MT nº 368/2019, e prorrogado pelas Portarias nº 92/2020, nº 407/2020 e nº 77/2021, a contar do término do período de teletrabalho individual dos servidores das unidades elencadas no art. 2º da referida Portaria, que se encontram desenvolvendo suas atividades na referida modalidade.

Art. 2º Permanecem válidas as demais disposições constantes da Portaria TRE-MT nº 368/2019, referentes às disposições gerais, vedações aplicáveis aos servidores em regime de teletrabalho, monitoramento e gerenciamento, suspensão e extinção do regime.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA CORREGEDORIA

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO CRE - PJE Nº 0600195-86.2021.6.11.0000 - CLASSE DPI

COINCIDÊNCIA 2DMT2102749716

Requerido(a): ALEX JUNIO RIBEIRO

Vistos.

A Coincidência tratada nestes autos foi identificada pelo cruzamento de dados realizado em 20/08/2021, envolvendo operação no Cadastro Nacional de Eleitores para ALEX JUNIO RIBEIRO, filho de Maria Sebastiana Arcanjo Ribeiro e Diomar Ribeiro, nascido em 26/11/1982, cujos direitos políticos encontram-se atualmente suspensos, em virtude do registro de sentença penal condenatória transitada em julgado exarada no processo nº 4156-60.2005.811.006-1ª Vara Criminal de Cuiabá/MT

Esta unidade diligenciou junto à respectiva Zona Eleitoral abrangida, a fim de que fosse localizada o eleitor para as informações necessárias à instrução, em virtude da competência atribuída ao Corregedor Regional Eleitoral para a decisão oriunda deste procedimento, conforme consta do § 2º, do artigo 41, da Resolução TSE nº 21.538/2003.

1. Em resposta à diligência efetuada, a 6ª ZE noticiou que o eleitor foi contatado e confirmou que foi condenado nos autos nº 4156-60.2005.811.006-1ª Vara Criminal de Cuiabá/MT, mas não soube informar se já cumpriu a pena imposta. Não há nestes autos, ainda, qualquer dado referente a eventual extinção de punibilidade para o réu e nos termos do art. 15, III da Constituição Federal, "a suspensão de direitos políticos se dará nos casos de condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos". Do mesmo modo o art. 52, caput da Resolução TSE nº 21.538